



IDENTIFICANDO MITOS E VERDADES DO ABUSO SEXUAL

Edyane Silva de Lima – CREAS/UFSC

Eliane Rose Maio - UEM

RESUMO Compreender o fenômeno da violência sexual infantil constitui desafio, sobretudo identificar mitos e verdades e atuar em rede. Remete a um trabalho intersetorial, cooperativo, onde diversos órgãos tenham responsabilidades e ações em prol de um objetivo, à defesa de crianças que tem seus direitos violados. Apresentamos os resultados da compreensão de profissionais da rede de atenção à violência de Maringá/PR, dentre eles/as assistentes sociais, psicólogas/os, pedagogas/os de equipes de CRAS, CREAS, CAPS, CMEIS, UBS, escolas e colégios, que participaram de capacitação acerca de sexualidade e violência na infância e adolescência. Mediante aplicação do instrumento de mitos e verdade do abuso sexual da Cartilha Educativa, (BRASIL, s/a), obtivemos a dimensão destes/as profissionais sobre a temática. Foram aplicados 23 questionários e após as respostas foram recolhidas e discutidas no grupo. O instrumento contém 13 afirmativas, onde os/as pesquisados/as responderam assinalando se a afirmativa era mito ou verdade, não se identificando. A partir dos dados levantamos 3 pontos de discussão, sendo a) a compreensão sobre o agressor; b) o perfil da vítima; e, c) os encaminhamentos necessários. Ronda uma compreensão do senso comum e contradições entre o discurso e atitudes de encaminhamentos, necessitando de investimentos em formação e ampliação do debate.

Palavras-chaves: Violência sexual; criança; rede.

INTRODUÇÃO

De ordem multifatorial, que assola diferentes culturas e classes sociais, a violência contra criança é fenômeno social que se agravou intensificamente e requer estratégias de enfrentamento urgentes e eficazes, tonando-se visível no ponto de

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





vista legal e político no Brasil a partir dos anos de 1990, quando movimentos da sociedade civil publicizam a temática e ganham a agenda política do Estado. Cujas é incorporada a legislação específica à criança e ao adolescente no país, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Embora historicamente crianças e adolescentes sofressem os mais diversos tipos de violência como: castigos corporais, abandono, assassinatos, espancamentos e abusos sexuais desde o século XVII (FALEIROS, 2000).

Imbuídas pelo interesse em estudar acerca da violência sexual contra crianças e através de trabalho com oficinas de formação sobre a temática, realizamos pesquisa bibliográfica, documental e levantamento de dados por meio da aplicação do instrumento mitos e verdade do abuso sexual da Cartilha Educativa junto a 23 profissionais da rede de atenção à violência de Maringá/PR, dentre eles/as assistentes sociais, psicólogas/os, pedagogas/os de equipes de CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; CMEI – Centro de Educação Infantil, escolas e colégios, UBS – Unidade Básica de Saúde (BRASIL, S/A).

Esse levantamento fora realizado anterior ao processo de execução da oficina acerca de violência sexual em 2013, sendo que após aplicação e durante o processo de implementação da mesma, fora discutida cada afirmativa com o grupo de profissionais, de modo a refletir sobre a compreensão e as possibilidades de encaminhamentos e enfrentamento a esta expressão. Para melhor compreensão

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





das assertivas dos/as pesquisados/as, elegemos 3 eixos de apresentação e análise dos dados coletados que iremos discutir neste trabalho.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA

A Organização Mundial da Saúde conceitua violência como

(...) o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

Envolvendo assim, uma relação de submissão e desigualdade de poder, a qual

Implica todo ato ou jogo sexual entre um ou mais adulto e uma criança e/ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança e/ou adolescente, ou utilizá-los para obter satisfação sexual. Sendo considerada uma das violências mais graves, pois afeta o físico e o emocional da vítima (ABRAPIA, 2002).

Contrário do senso comum, que compreende como violência sexual, a relação sexual com penetração, a mesma compreende por diversas conotações, sendo que se divide em abuso sexual e exploração sexual, conceituadas como:

Abuso sexual: consiste no ato ou jogo sexual em que o adulto submete a criança e/ou adolescente (relação de poder desigual) para se estimular ou se satisfazer sexualmente, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta de presentes (ABRAPIA, 2002).

Exploração sexual: compreende o abuso sexual praticado por adultos

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





e a remuneração em espécie ao menino ou menina e a uma terceira pessoa ou várias. A criança é tratada como objeto sexual e mercadoria. A exploração sexual comercial constitui uma forma de coerção e violência contra crianças, que pode implicar trabalho forçado e forma contemporânea de escravidão (ESTOCOLBO, 1996 apud ABRAPIA 2002).

Esta começa a ser enfrentada no final do século XX, com o Estado Democrático de Direitos, visando romper com alguns padrões antigos, preconizando os direitos humanos. Esse tipo de violação de direitos influi substancialmente de forma direta ou indireta no processo de formação biopsicossocial da vítima e pode causar sequelas irreparáveis. Diante desse fenômeno, a ideia de centralização e setorização de serviços de combate a essa forma de violência não consegue por si só atender a essa demanda que vislumbramos ser superada através de uma ação integrada, requerendo organização e trabalho em rede, prevalecendo à defesa do direito da criança, caracterizando o assunto e perpassando ações de enfrentamento em todos os setores das políticas sociais (TAGLIACOLO; LIMA e MAIO, 2013).

Destacando o trabalho em rede, cujo se pauta em diálogos, pactuações entre os responsáveis pela operacionalização das mais diversas esferas sociais, abrangendo políticas de educação, saúde, assistência social, urbanismo, comércio, transporte, entre outras, associadas à sociedade civil, ONG, governo e outros, tendo uma única finalidade, o combate ao abuso e à exploração sexual. Sendo que em Maringá/PR, desde 2006, foi constituída uma equipe multisetorial, com representantes de várias secretarias municipais, da sociedade civil organizada e de instituições, que iniciaram o debate sobre violência e após foi criado o Núcleo de Prevenção dos Acidentes e Violências, decorrendo na Rede de Atenção à Violência, que promove discussão conjunta dos casos no município (CAMPELO; BROGIM; PLEPIS, 2012).

A rede é composta por membros de UBS, CRAS, CREAS, CAPS, escolas municipais e estaduais de 13 regiões do município, sendo que a partir da oficina de

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





capacitação "Sexualidade e violência na infância e adolescente: aspectos teóricos-metodológicos" ofertada pelas autoras em 2013, aplicamos o instrumento mitos e verdades do abuso sexual da Cartilha Educativa, (BRASIL, s/a), a 23 pessoas. O instrumento contém 13 afirmativas, onde os/as pesquisados/as responderam assinalando se a afirmativa era mito ou verdade, conforme o quadro 1:

QUADRO 1 – Instrumento de pesquisa

Afirmativa	Mito	Verdade
1 - Toda pessoa que abusa de uma criança ou adolescente é pedófilo	10*	13
2 - Quem comete abuso sexual quase sempre é homossexual	23*	-
3 - Os autores de crimes sexuais tem perfis muito distintos	06	16*
4 - Adolescentes que sabem o que estão fazendo são vítimas de exploração sexual	19*	04
5 - A legislação brasileira prevê que crianças e adolescentes são indivíduos em "condição peculiar de desenvolvimento", sendo, portanto, vítimas em qualquer situação de abuso ou exploração**	01	21*
6 - O autor da agressão tem inteira responsabilidade pela violência**	06*	16
7 - A criança muitas vezes inventa que sofreu violência sexual	20*	03
8 - Raramente a criança mente**	06	16*
9 - É proibido dar carona a crianças e adolescentes nas estradas	15	08*
10 - Para denunciar violência contra crianças e adolescentes, é preciso se identificar e ter certeza absoluta do que viu	19*	04
11 - As denúncias podem se basear em suspeitas	05	18*
12 - As vítimas de violência sexual são normalmente de origem pobre	20*	03
13 - Os casos registrados em famílias vulneráveis economicamente aparentam ser mais numerosos	06	17*

FONTE: Cartilha Educativa, (BRASIL, s/a).

** 01 pessoa não informou.

Demarcamos o quantitativo de respostas nas afirmativas, sendo assinalado com um (*) naquelas em que a cartilha considera resposta correta, para tanto, nos chama atenção analisar as respostas sobre 3 pontos que são: a) a compreensão sobre o agressor; b) o perfil da vítima; e, c) os encaminhamentos necessários.

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:



PlayBook



a) a compreensão sobre o agressor

Consideramos questões que aludem ao agressor as de número 1, 2, 3 e 6, sendo que sobressai número significativo de respostas consideradas incorretas pela cartilha as questões 1 e 6. Embora trata-se de profissionais que discutem a questão da violência sexual e atuam sobre a mesma, nos chama a atenção o número expressivo de 13 dos/as 23 pesquisados/as, concordarem que todos que abusam é pedófilo.

Na verdade, pedofilia é uma “Preferência sexual por crianças, quer se tratem de meninos, meninas ou de crianças de um ou do outro sexo, geralmente pré-púberes ou no início da puberdade” (CID 10, item F65.4, 2012). É um tipo de violência sexual, que se caracteriza particularmente como uma ação rotineira, imprimindo enquanto uma doença que se evidencia por fantasias sexuais, impulsos ou comportamentos envolvendo atividade sexual com uma criança, sendo que o diagnóstico do/a pedófilo/a se refere a pessoas com no mínimo 16 anos e cinco anos mais velho/a do que a vítima (DSM-IV, 2003). Sendo que a pessoa caso não cometa o abuso sexual não pode ser compreendida como agente violador.

Quanto a questão 6, refletimos sobre o caráter de sua resposta ser dúbio, pois tanto o agressor é responsável como também aqueles que são coniventes com a situação, o Código Penal prevê os crimes sexuais contra vulnerável em seu artigo 217-A, classifica que consiste em “induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem” (FIGUEIREDO, 2012, p. 360), bem como ainda sinaliza o

Estupro de vulnerável:

Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não

Apoio:

Realização:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência;

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (FIGUEIREDO, 2012, p. 360).

Caracterizando tanto o agente violador direto e indireto são culpados pela situação de violação de direitos.

b) o perfil da vítima

Com relação ao perfil da vítima, alocamos enquanto questões que aludem as 4, 5, 7, 8, 12 e 13, havendo uma linearidade nas respostas consideradas corretas, sendo que somente a questão de número 13 aborda sobre o maior número de casos ocorrerem em família vulneráveis economicamente, que teve uma leve tendência para o mito, mas destacamos que Gadelha (2012) e Santos (1997) pontuam que a famílias vulneráveis economicamente procuram mais os serviços públicos que atendem vítimas de violência, em contrapartida de famílias não vulneráveis economicamente buscam por serviços da rede privada, numa perspectiva de não publicizar a questão, o que acaba sendo um mito, pois no serviço público os profissionais e a própria característica do serviço requer uma abordagem sigilosa e ética.

Gadelha (2012, p. 1) aponta que “O abuso sexual no Brasil não tem uma classe social”, no entanto, a exploração sexual é imbuída por relações de mercantilização, sendo o sexo a moeda de troca,

Infelizmente ainda permanecem diversas fragilidades relacionadas à sobrevivência, que nos dão mais elementos para dizer que a exploração sexual tende a acontecer com mais frequência com os menos favorecidos economicamente (GADELHA, 2012, p. 1).

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:



PlayBook



A violência sexual é responsável por 6.273 casos atendidos pelos Conselhos Tutelares, representando 4,7% dos direitos violados no país, ressaltando que estes são casos registrados, não podendo mensurar infelizmente os que não chegam até os Conselhos Tutelares (LIMA e MAIO, 2014, p. 41).

Outra dimensão que deve ser apontada é a fragilidade das políticas públicas que atuam pontualmente, tendo dificuldades em prestar atendimento integrado, contínuo e de qualidade. Atualmente o serviço disponibilizado para o atendimento às vítimas de violência é ofertado ocorre através dos CREAS, realizado por uma equipe formada por assistentes sociais, psicólogos/as, educadores/as sociais e advogados/as. Esse serviço foi reformulado em 2008, passando a atender outras populações vulneráveis, como vítimas de diversas formas de violência como mulheres, idosos/as, deficientes, adolescentes infratores/as, entre outros/as. Conforme Censo SUAS 2010, registrou 1.590 unidades de CREAS no Brasil, (BRASIL, 2011).

c) os encaminhamentos necessários

Quando ocorre a violência sexual e se recebe a notícia por meio de relato e/ou outras formas de linguagem da criança como desenhos, reprodução de gestos e mudanças no comportamento não é simples de identificá-la ou até mesmo se está pronto para ouvir. Exigindo posterior a esse processo, saber encaminhar a questão de maneira a causar menos prejuízos à criança. Diante disso, nos atentamos as questões 9, 10 e 11. Sendo expressivo o número de pessoas, 15, que consideram mito ser proibido dar carona a crianças, sendo que o próprio ECA alude que

Art. 251. Transportar criança ou adolescente, por qualquer meio, com inobservância do disposto nos arts. 83, 84 e 85 desta Lei: Pena -

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:





multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência (BRASIL, 1990, p. 100).

Revelando assim, uma falta de compreensão do grupo sobre a legislação pertinente aos direitos da criança. Assim, refletimos sobre a rede de exploração sexual que é formada por taxistas, caminhoneiros o que remete a compreender como “normal” ofertar carona à criança, facilitando assim à prática da violência sexual e o fortalecimento desta rede ilícita.

Considerações finais

Este levantamento possibilitou refletir sobre a compreensão dos profissionais da rede de proteção à violência de Maringá//PR sobre os mitos e verdades correlatos a violência sexual, destacando que por mais que seja um grupo atrelado diretamente ao assunto, se faz necessário discutir o fenômeno, vislumbrar possibilidades calçadas cientificamente para o enfrentamento e prevenção da mesma, munindo assim as políticas públicas com um cabedal teórico-metodológico tanto na compreensão de quem é a vítima e o agressor, bem como os encaminhamentos a serem desencadeados para atendimento e medidas de enfrentamento para diminuição das estatísticas.

Para tanto, as políticas públicas devem ultrapassar a realização de campanhas alusivas ao dia 18 de Maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” a partir da aprovação da Lei Federal nº. 9.970/2000, mas sobretudo aperfeiçoar o Sistema de Garantia de Direitos é fundamental para o atendimento e atenção adequados não só para crianças e adolescentes, como para suas famílias e para os agressores. E entendemos enquanto uma das pautas a serem inseridas desde as unidades de ensino a informação à sexualidade, a violência de gênero e erotização infantil que

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de
Teoria e Prática
da Educação



Patrocínio:



PlayBook



permeiam a questão.

Portanto, a violência é um substantivo plural, e tem diversas manifestações. Sua ocorrência está muitas vezes baseada em uma relação de poder em relação à vítima. Esse poder pode ser tanto econômico, geracional, de força física, de classe social, ou mesmo de gênero. Refletir sobre o papel de cada um e cada grupo na sociedade e como isso impacta na vulnerabilidade de crianças e adolescentes a violência é fundamental.

Logo, enfrentar a violência sexual é olhar todos esses fatores e contextos com cuidado para não estigmatizar grupos, cenários ou causas.

REFERÊNCIAS

ABRAPIA. Maus-tratos contra crianças e adolescentes – Proteção e prevenção: Guia de orientação para profissionais de saúde. Petrópolis, RJ: Autores & Agentes & associados. 2. Ed. ABRAPIA, 2002.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Campanha de Prevenção à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes** – Cartilha Educativa. Brasília, s/a.

_____. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990. Brasília, 1990.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Censo SUAS 2010: CRAS, CREAS, Gestão Municipal, Gestão Estadual, Conselho Municipal, Conselho Estadual, Entidades Benéficas, Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

CAMPELO, Lucia Catto Magalhães; BROGIM, Rosângela; PLEPIS, Rosemeire Soares. O atendimento em rede na prevenção à violência de crianças e adolescentes no município de Maringá-PR. In: **Anais V CIPSI - Congresso Internacional de Psicologia**. *Psicologia: de onde viemos, para onde vamos?*. Universidade Estadual de Maringá, 2012.

DSM-IV **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. 7. Ed. Porto

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:



PlayBook



Alegre: Artes Médicas, 2003.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira. Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília, Thesaurus, 2000.

FIGUEIREDO, Ricardo Vergueiro. Acadêmico de Direito Penal. In: ANGHER, Anne Joyce (Org.) **Vade Mecum**. 15. ed. Atual. e Ams. São Paulo: Rideel. 2012 (Série Vade Mecum). p. 315-371.

GADELHA, Graça. Causas da violência sexual contra crianças e adolescentes. **Série As multicausalidades da violência sexual contra crianças e adolescentes**. 03 out. 2012. Disponível em: <http://www.childhood.org.br/causas-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes> Acessado em: 29/03/2015.

LIMA, Edyane Silva de; MAIO, Eliane Rose. **Violência sexual contra criança: contributos para a formação docente**. 1. Ed. Curitiba, PR: CRV, 2014. 180 p.

MIRANDA, Ariane Camila Tagliacolo; LIMA, Edyane Silva de; MAIO, Eliane Rose. ARTICULAÇÃO ESCOLA e CREAS: ponderações sobre o enfrentamento ao abuso sexual infantil. In: **Anais do Simpósio Internacional de Educação Sexual**. Volume 3, Número 1. Maringá: UEM, 2013. Disponível em: http://www.sies.uem.br/anais/pdf/educacao_sexual_escolar/4-06.pdf Acessado em: 29/03/2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Informe mundial sobre a violência e a saúde** (Resumo). Washington, DC: OMS, 2002.

SANTOS, Beatriz Camargo dos; Aspectos causadores da violência. In: SANTOS, Beatriz Camargo dos; et al (Orgs.) **Maus tratos e abuso sexual contra crianças e adolescentes: uma abordagem multidisciplinar**. São Leopoldo: Série Cadernos do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Berthold Weber. 1997. p.15 – 34.

IDENTIFYING MYTHS AND TRUTHS SEXUAL ABUSE

ABSTRACT Understanding the phenomenon of child sexual violence is a challenge, especially to identify myths and truths and act as a network. Refers to a cross-sector, cooperative work, where several bodies have responsibilities and actions towards a

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:



PlayBook



goal, the defense of children who have their rights violated. We present the results of understanding of professional care network violence of Maringa / PR, including / social workers, psychologists / os, pedagogues / the CRAS teams, CREAS, CAPS, CMEIS, schools and colleges who participated in training about sexuality and violence in childhood and adolescence. Upon application of the instrument of myth and truth of the sexual abuse of Educational Primer, (BRAZIL, s / a), we obtained the size of these professionals on the subject. 23 questionnaires were applied and after the answers were collected and discussed in the group. The instrument contains 13 statements, where / the surveyed / answered the check mark whether the statement was true or myth, not identified. From the data we raise three points for discussion, being a) understanding of the offender; b) the profile of the victim; and c) the necessary referrals. Ronda an understanding of common sense and contradictions between discourse and referrals attitudes, requiring investments in training and expansion of the debate.

Keywords: Sexual violence; child; network.

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Patrocínio:



PlayBook